



PROJETO DE LEI Nº 27 de 2007
AUTORIA: DEPUTADO RONALDO MARTINS

EMENTA

INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A CARGA TRIBUTÁRIA.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

A COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

14
2007
De

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 27 /2007
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 16 / 2 Rec. Por: *[Assinatura]*



**INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE
A CARGA TRIBUTÁRIA**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

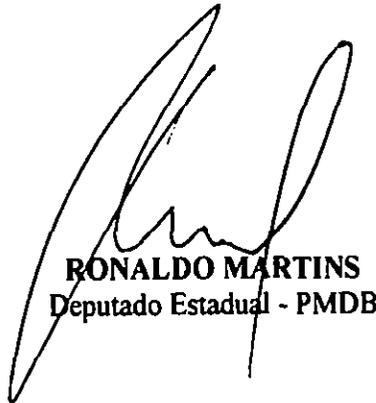
Art. 1º. Fica instituído o Dia de Conscientização sobre a Carga Tributária

Art. 2º A data de celebração do Dia de Conscientização sobre a Carga Tributária será estabelecida, anualmente, em função do número de dias de trabalho necessários ao cumprimento do encargo fiscal sobre a sociedade brasileira, considerando-se a incidência da Carga Tributária Bruta (CTB) em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), no ano civil imediatamente anterior, conforme dados da Secretaria do Tesouro Nacional – STN

Art. 3º. No Dia de Conscientização sobre a Carga Tributária serão realizados eventos nas escolas, universidades, órgãos públicos da administração direta e indireta, para informar a população sobre a incidência de tributos federais, estaduais e municipais no seu cotidiano.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
EM ____ DE FEVEREIRO DE 2007.**



RONALDO MARTINS
Deputado Estadual - PMDB



JUSTIFICAÇÃO

Impostos, taxas e contribuições consomem quatro meses e 18 dias de trabalho do contribuinte brasileiro, de acordo com estudo do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT).

Ao todo são 138 dias trabalhados para o pagamento de tributos que incidem sobre o rendimento – Imposto de Renda, INSS e contribuições sindicais –; sobre produtos e serviços – PIS, Cofins, ICMS, IPI, ISS –, e sobre o patrimônio, como IPTU, IPVA, ITBI, ITR, além de taxas de limpeza urbana, coleta de lixo, iluminação pública. Um estudo da Associação Comercial de São Paulo calcula que os dias trabalhados poderiam chegar a 172. Na década de 70, trabalhava-se 76 dias para quitar as dívidas com o Fisco.

De acordo com o pesquisador do IBPT João Eloi Olenike, os assalariados são os que mais sentem a alta carga tributária, calculada em 38,11% do Produto Interno Bruto (PIB), no primeiro semestre de 2004, embora toda a população pague impostos indiretos. A carga que, em 1993 era de 25,09%, subiu para 36,11% em 2003.

Segundo Olenike, na década de 70, época do milagre econômico, quando o PIB crescia entre 12% e 15% por ano, a carga tributária era elevada, mas o trabalhador não sentia tanto, devido ao ritmo da economia e da produção.

A criação de uma data estadual para a conscientização sobre a carga tributária é de grande relevância ao passo que universalizará as informações aos contribuintes e a toda a sociedade.



RONALDO MARTINS
Deputado Estadual - PMDB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
27 LEGISLATURA - SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publique-se e inclua-se em Pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

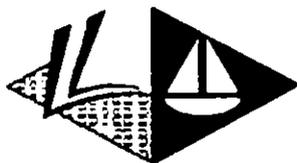
Em 22/02/07
Presidente / Secretária



PUBLICADO
Em 22 de 02 de 07
Juanaia

de acordo com art. 83
R. Interno encaminha-se a
são Constituição Justiça
e Redação.

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 27/2007

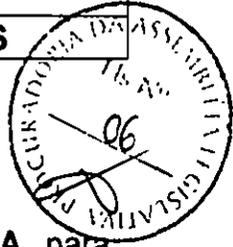
Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 23/02/2007



Dep. José Sarto
Presidente da CCJR

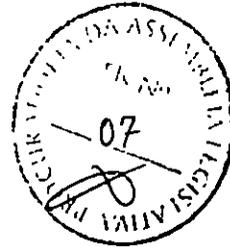
Projeto de Lei n.º	27/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) RONALDO MARTINS



Ao(À) Dr(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA, para,
com assessoria da Dr(A) BLEINE QUEIROZ CAÚLA, proceder
análise e emitir parecer.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2007


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



PARECER

1. HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 27/2007, de autoria do Excelentíssimo Sr. Deputado Ronaldo Martins que dispõe sobre a criação do **Dia de Conscientização sobre a Carga Tributária.**

O Ilustre Parlamentar justifica a referente propositura argumentando que os impostos, taxas e contribuições consomem quatro meses e 18 dias de trabalho do contribuinte brasileiro. A criação de uma data estadual para a conscientização sobre a carga tributária é de grande relevância, ao passo que universalizará as informações aos contribuintes e a toda a sociedade.

2. ASPECTOS LEGAIS

O Art. 1º da presente propositura dispõe:

“Fica instituído o Dia de Conscientização sobre a Carga Tributária.”





A matéria versada no presente Projeto de Lei é de suma relevância. Oportuno ressaltar que, segundo dados revelados pelo IPEA, a carga tributária cresceu e se mantém, desde o ano de 1994, em torno de 29% do PIB, em virtude da estabilização da economia. Mas, embora haja esforços para contenção de gastos, esse percentual não foi reduzido.

Os artigos 50, incisos I, II e IX e 60, §2º, alínea "d", da Constituição Estadual elenca:

"Art 50 Cabe à Assembleia Legislativa, com sanção do Governador do Estado, dispor acerca de todas as matérias de competência do Estado do Ceará, especialmente sobre

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas,

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operação de crédito e dívida pública,

IX - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual;"

"Art 60

§ 2º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as Leis que disponham sobre,

...





d) criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública”

Destarte, a presente propositura, em seu artigo 3º, atribui, às Secretarias de Educação, de Administração, de Finanças, funções que demandam “despesas para os cofres públicos”, determinando a realização de eventos nas escolas, universidades, órgãos públicos da administração direta e indireta. É o que regula o artigo 60, parágrafo 1º, inciso I, que diz:

Art 60

§1º Não será admitido aumento da despesa, prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado,

Ademais, no projeto não fica estabelecido se o Dia de Conscientização sobre a Carga Tributária seria estadual ou nacional, o que ensejaria em total falta de competência legislativa do nobre parlamentar.

3. CONCLUSÃO

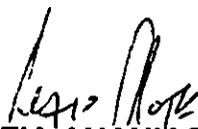




Face a todo o exposto, posicionamo-nos pela ~~inadmissibilidade jurídica~~
do presente projeto de lei, pois o mesmo apresenta vício de competência
legislativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06
DE MARÇO DE 2007.



LUZIA ANANIAS
CONSULTORA TÉCNICO-JURÍDICO



ASSESSORADO POR: Bleine Queiroz Caúla
Advogada - OAB 16.157



Projeto de Lei n °	27/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) RONALDO MARTINS
Ementa:	INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A CARGA TRIBUTÁRIA.



De Acordo.
À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 06 de março de 2007.

[Handwritten Signature]
Walmir Rosa de Sousa
Procurador em Exercício



EMENDA SUPRESSIVA Nº 0.000/2007

“Fica suprimido o artigo 2º do Projeto de Lei nº 27/2007.”

“Art. 2º. A data de celebração do Dia de Conscientização sobre a Carga Tributária será estabelecida, anualmente, em função do número de dias de trabalho necessários ao cumprimento do encargo fiscal sobre a sociedade brasileira, considerando-se a incidência da Carga Tributária Bruta (CTB) em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), no ano civil imediatamente anterior, conforme dados da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.”

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, EM _____ DE MAIO DE 2007.



Ronaldo Martins
Deputado Estadual - PMDB



EMENDA ADITIVA N.º 02 12007

“Acrescenta ao artigo 1º do projeto de lei nº 27/07 de nossa autoria, a redação abaixo assinalada.”

Art. 1º - Acrescenta ao artigo 1º do projeto de lei nº 27/07 a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Conscientização sobre a Carga Tributária, que será celebrado anualmente no dia vinte e cinco (25) de outubro (Dia da Implantação do Código Tributário Nacional)

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, EM _____ DE MARÇO DE 2007.

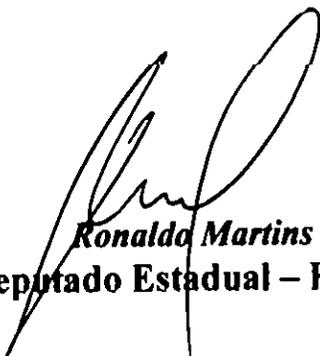


Ronaldo Martins
Deputado Estadual – PMDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo dar suporte ao Artigo 1º da referida lei, substanciando o mesmo, inserindo a data em que o dia será celebrado, pois no texto anterior a mesma se encontrava omissa.

Nesse sentido reforçamos a importância do mesmo, pois esperamos fortalecer e engrandecer de forma disciplinada o projeto de lei nº 27/07.



Ronaldo Martins
Deputado Estadual – PMDB

EMENDA SUPRESSIVA Nº 03/2007

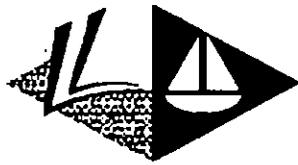
“Fica suprimido o artigo 3º do Projeto de Lei nº 27/2007.”

“Art. 3º. No Dia de Conscientização sobre a Carga Tributária serão realizados eventos nas escolas, universidades, órgãos públicos da administração direta e indireta, para informar a população sobre a incidência de tributos federais, estaduais e municipais no seu cotidiano.”

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, EM _____ DE
MARÇO DE 2007.



Ronaldo Martins
Deputado Estadual - PMDB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 27/2007

Designo Relator o Sr. Deputado Nelson Martins

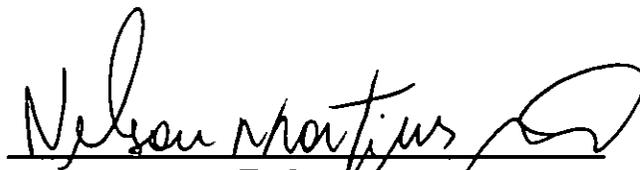
Comissão de Justiça, em 07 **de** maio **de 2007**



Dep. Dr. Sarto
Presidente da CCJR

PARECER

Favoreável com as alterações.



Relator

APROVADA A ADMISSIBILIDADE
COMISSÃO DE JUSTIÇA EM 07 DE 05 DE 2007

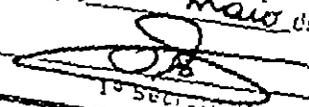
PRESIDENTE

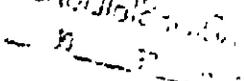
ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Comissão de Justiça em 07 de 05 de 2007

Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 9 de maio de 2007

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 9 de maio de 2007

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 9 de maio de 2007

PRESIDENTE

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº27.07

Institui o Dia de Conscientização sobre a Carga Tributária.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

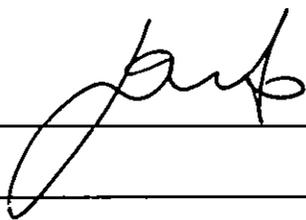
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Conscientização sobre a Carga Tributária, que será celebrado anualmente no dia 25 de outubro, dia da Implantação do Código Tributário Nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
9 de maio de 2007.



PRESIDENTE

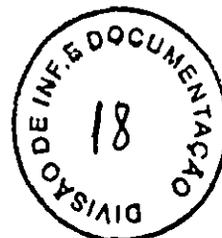
RELATOR

Sanciono. Publique-se
com: Lei.
Em 31 / 05 / 2007

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 13.894, de 31.05.07



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUATORZE

Institui o Dia de Conscientização sobre a Carga Tributária.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Conscientização sobre a Carga Tributária, que será celebrado anualmente no dia 25 de outubro, dia da Implantação do Código Tributário Nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
9 de maio de 2007.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. FRANCISCO CAMINHA
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI N° 14 DE 9/5/4.
.....
.....

LEI N° 13.894 de 21/5/4.
PUBLICADA EM 22/6/4
.....
.....

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 01/8/4
.....
.....